



GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo 818, 4100-320 Porto, Portugal

Capital social totalmente subscrito e realizado: € 367.094.274,62

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
sob o número único de matrícula e identificação fiscal 506 042 715

INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

A Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. informa que, em Assembleia Geral Anual hoje realizada, foi deliberado pelos Senhores Acionistas:

1. Aprovar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Individuais e Consolidadas, e respetivos anexos, relativos ao exercício de 2022, tal como republicados na presente data.
2. Aprovar a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022, nos seguintes termos:

Os resultados do exercício, no montante de 3.525.298,19 Euros (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito euros e dezanove cêntimos), sejam aplicados da seguinte forma:

- Reserva Legal: 176.264,91 Euros (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos);

- Resultados Transitados: 3.349.033,28 Euros (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trinta e três euros e vinte e oito cêntimos).

3. Conferir um voto de louvor e confiança à atividade desempenhada pelos órgãos de administração e fiscalização durante o exercício de 2022.
4. Eleger Deloitte & Associados, SROC S.A., com o Registo na OROC n.º 43 e com o Registo na CMVM n.º 20161389, com sede no Bom Sucesso Trade Centre, Praça do Bom Sucesso, n.º 61 – 13.º, 4150-146 Porto, representada por Nuno Miguel dos Santos

Figueiredo (ROC n.º 1272) ou, em caso de impossibilidade de exercício da função como sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas, por António Manuel Martins Amaral (ROC n.º 1130), para Revisor Oficial de Contas, para exercer funções no exercício de 2023.

5. Aprovar a cooptação da Prof.ª Doutora Maria Joana Dantas Vaz Pais como administradora da Sociedade e da Prof.ª Doutora Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso como Presidente do Conselho de Administração, para o remanescente do mandato em curso de 2021-2023, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.
6. Eleger, na sequência de renúncia apresentada por administrador, a Prof.ª Doutora Sofia Maria Lopes Portela como administradora da Sociedade para o remanescente do mandato em curso de 2021-2023, nos termos da proposta apresentada pela Livrefluxo, S.A. e 1 Thing, Investments, S.A. e previamente divulgada.
7. Alargar para 12 o número de membros do Conselho de Administração da Sociedade.
8. Eleger o Dr. Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro como administrador da Sociedade para o remanescente do mandato em curso de 2021-2023, nos termos da proposta apresentada pela Actium Capital, S.A. e pela Caderno Azul, S.A. e previamente divulgada.
9. Reconfigurar emissão obrigacionista em emissão de obrigações convertíveis, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.
10. Suprimir o direito de preferência dos acionistas por referência à emissão de obrigações convertíveis a que se refere a deliberação constante do ponto 9 anterior, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.
11. Aprovar os aumentos de capital eventualmente necessários às operações de conversão relativas à emissão de obrigações convertíveis, a que se refere a deliberação constante do ponto 9 anterior, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.
12. Deliberar renovar os poderes conferidos ao Conselho de Administração para aumentar o capital social da Sociedade em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do art.º 4 dos Estatutos da Sociedade, nos seguintes termos:

“Dois - O Conselho de Administração pode, nos termos legais aplicáveis, deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de cem milhões de euros, estabelecendo nessa deliberação, as condições de subscrição, as eventuais categorias de

ações a emitir, de entre as existentes, e os demais termos e condições aplicáveis ao aumento.”

13. Autorizar o Conselho de Administração a, durante um período de 18 meses, proceder à aquisição e à alienação de ações próprias da Sociedade, pela Sociedade ou por sociedades dela, direta ou indiretamente dependentes, dentro do limite legal de 10%, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.
14. Autorizar o Conselho de Administração a, durante um período de 18 meses, proceder à aquisição e à alienação de obrigações próprias, dentro do limite legal de 10%, nos termos da proposta apresentada por este órgão e previamente divulgada.

Porto, 28 de abril de 2023

O Representante para as Relações com o Mercado